



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 767

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

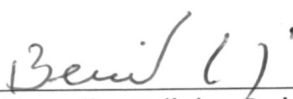
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Mat. Consumo	R\$ 2.500,00
FUNDEF	R\$ 31.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e instalações	R\$ 7.000,00
Pré Escolar	
Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 22 de julho de 1999.


Benedito Edvino Luiz